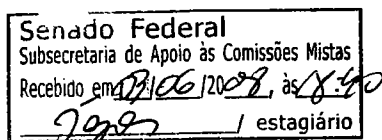




MEDIDA PROVISÓRIA Nº 432, DE 27 DE MAIO DE 2008



Institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário, e dá outras providências

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 432, de 27 de maio de 2008:

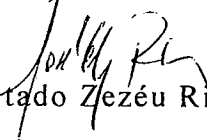
“Art. . Para os efeitos do disposto nos artigos 15, § 4º, 16, § 2º, 22, inciso I e artigo 30, § 4º, desta Medida Provisória, na hipótese das autoridades municipais ou estaduais não terem adotado as medidas cabíveis, o reconhecimento do estado de emergência ou calamidade pública poderá ser requerido junto à autoridade federal competente por qualquer entidade representativa dos trabalhadores rurais.”

JUSTIFICATIVA

Existem muitos municípios da região nordeste em que as autoridades não adotaram as providências para a decretação do estado de emergência ou calamidade pública, restando desta forma prejudicados milhares de trabalhadores.

A presente emenda corrige esta situação, sem prejuízo da autoridade federal.

Sala da Comissão, em 03 de junho de 2008.


Deputado Zezéu Ribeiro

